

Log-In – Logística Intermodal S/A

CNPJ nº 42.278.291/0001-24 – NIRE nº 3.330.026.074-9

Companhia Aberta

FATO RELEVANTE

Nos termos do artigo 157, § 4º da Lei 6.404/76 e do disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 358, de 3 de janeiro de 2002 (“Instrução CVM 358”), a **Log-In – Logística Intermodal S/A** (“Log-In” ou “Companhia”) comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em complemento ao Fato Relevante divulgado pela Companhia em 16 de setembro de 2016 (“Fato Relevante”), a respeito da primeira emissão de debêntures simples pela Companhia, da espécie quirografária, com garantia adicional real, com bônus de subscrição (“Bônus de Subscrição”), em série única, para distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, no valor de até R\$45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais), conforme aprovada em Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 17 de agosto de 2016 (“Debêntures”), a Companhia concluiu a contratação de serviços específicos da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“BM&FBOVESPA”) para permitir que os titulares dos Bônus de Subscrição possam também exercê-los diretamente junto a seus respectivos agentes de custódia na BM&FBOVESPA, como uma faculdade adicional ao procedimento previsto no Fato Relevante. Nesse sentido, os itens 19.6, 19.7 e 19.8 do Fato Relevante serão ajustados da forma como segue:

19.6 Procedimento para Exercício do Bônus de Subscrição

19.6.1. Os titulares dos Bônus de Subscrição que desejarem exercer seus Bônus de Subscrição, nos termos previstos acima, poderão exercer esse direito no prazo previsto no item 19.1.3 acima da seguinte forma (“Solicitação de Exercício”):

- (i) com relação aos Bônus de Subscrição que não estejam custodiados eletronicamente na Central Depositária da BM&FBOVESPA, por meio dos procedimentos do Escriturador Bônus, com o Escriturador Bônus, conforme indicado no item 19.8, mediante a indicação da quantidade de Bônus de Subscrição de sua titularidade que serão objeto do exercício; e
- (ii) com relação aos Bônus de Subscrição que estejam custodiados na Central Depositária da BM&FBOVESPA, por meio (ii.a) dos respectivos agentes de custódia com os quais operam os titulares dos Bônus de Subscrição, de acordo com as regras estipuladas pela própria Central Depositária da BM&FBOVESPA; ou (ii.b) da retirada dos respectivos Bônus de Subscrição da custódia da BM&FBOVESPA e demais procedimentos do Escriturador Bônus, com o Escriturador Bônus, conforme indicado no item 19.8, mediante a indicação da quantidade de Bônus de Subscrição de sua titularidade que serão objeto do exercício.

19.6.2. O Escriturador Bônus **(i)** fará o controle e a confirmação da Solicitação de Exercício e da verificação da quantidade de Bônus de Subscrição do respectivo titular; e **(ii)** informará, em até 1 (um) Dia Útil, a Companhia acerca do efetivo registro do exercício de cada Bônus de Subscrição.

19.6.2.1. Para efetivar a Solicitação de Exercício por meio do Escriturador Bônus, o titular do Bônus de Subscrição deverá **(a)** preencher o Termo de Solicitação de Exercício, conforme modelo

anexo à Escritura de Emissão e **(b)** entregar o referido documento, bem como a comprovação de pagamento do Preço de Exercício, caso tenha sido realizado em moeda corrente, para o Escriturador Bônus, com cópia para a Companhia, para o Agente Fiduciário e para o escriturador das Debêntures, no caso de o Preço de Exercício ser pago com Dação.

19.6.2.2. Para efetivar a Solicitação de Exercício por meio de seu respectivo agente de custódia, o titular do Bônus de Subscrição deverá se manifestar junto ao seu respectivo agente de custódia, que por sua vez deverá se informar sobre o procedimento aplicável para o exercício junto à Central Depositária da BM&FBOVESPA.

19.6.3. Caso o titular do Bônus de Subscrição venha a utilizar as Debêntures para pagamento do Preço de Exercício, nos termos descritos no item 19.5.2:

(i) No caso do titular de Bônus de Subscrição que queira efetivar a Solicitação de Exercício por meio do Escriturador Bônus, deverá realizar a retirada das respectivas Debêntures da custódia da BM&FBOVESPA, transferir para a custódia do escriturador das Debêntures e informar o escriturador das Debêntures e a Companhia sobre a Dação;

(ii) No caso do titular de Bônus de Subscrição que queira efetivar a Solicitação de Exercício por meio dos seus agentes de custódia, deverá depositar as Debêntures em carteira de bloqueio conforme procedimento aplicável a ser indicado pelos agentes de custódia.

19.6.4. Em qualquer caso acima, caso a quantidade de Debêntures detida pelo investidor seja insuficiente para utilização para pagamento do Preço de Exercício da totalidade do Bônus de Subscrição, o saldo deverá ser pago em moeda corrente nacional conforme disposto no item 19.7 abaixo, sob pena de a Solicitação de Exercício ser atendida apenas até o limite de utilização das Debêntures apresentadas pelo investidor. Os Bônus de Subscrição que não tenham sido exercidos nos prazos previstos para o seu exercício serão automaticamente cancelados.

19.6.5. No caso dos investidores que queiram efetivar a Solicitação de Exercício por meio do Escriturador Bônus, no momento da apresentação do Termo de Solicitação de Exercício ao Escriturador Bônus, o investidor deverá ter cadastro realizado e atualizado perante o Escriturador Bônus, nos termos previstos na Instrução CVM nº 301, de 16 de abril de 1999, conforme alterada ([“Instrução CVM 301”](#)). Caso o investidor não tenha cadastro ou este não esteja atualizado, o titular do Bônus de Subscrição deverá providenciar sua regularização junto ao Escriturador do Bônus.

19.6.6. Para todos os efeitos legais, a data de exercício dos Bônus de Subscrição ([“Data de Exercício”](#)) será a data em que:

(i) no caso dos titulares de Bônus de Subscrição que realizem a Solicitação de Exercício por meio do Escriturador Bônus, (a) o investidor tiver seu cadastro validado pelo Escriturador Bônus, nos termos da Instrução CVM 301, (b) o investidor apresentar Solicitação de Exercício e (c) seja comprovado e compensado o pagamento do Preço de Exercício, observado o disposto no item 19.7; e

(ii) no caso dos investidores que realizem a Solicitação de Exercício por meio de seus respectivos agentes de custódia, seja comprovado e compensado o pagamento do Preço de Exercício, observado o disposto no item 19.7.

19.6.7. A fim de homologar o aumento de capital em razão de exercício dos Bônus de Subscrição, o Conselho de Administração da Companhia reunir-se-á 2 (duas) vezes por mês. A primeira reunião mensal do Conselho de Administração da Companhia deverá ocorrer até o 16º (décimo sexto) dia de cada mês (“Primeira Reunião Mensal”) e a segunda reunião mensal do Conselho de Administração da Companhia deverá ocorrer até o último dia útil de cada mês (“Segunda Reunião Mensal” e “Cronograma para Homologação do Aumento de Capital”).

19.6.8. Diante do Cronograma para Homologação do Aumento de Capital:

- (i) os titulares de Bônus de Subscrição que realizem sua Solicitação de Exercício junto ao Escriturador Bônus e que cumpram com os requisitos indicados no item 19.6.6 até o 5º (quinto) Dia Útil de cada mês terão as Ações entregues até o 3º Dia Útil após a Primeira Reunião Mensal. Os titulares de Bônus de Subscrição que cumpram com os requisitos indicados no item 19.6.6 após o 5º (quinto) Dia Útil de cada mês e até o 10º (décimo) Dia Útil de cada mês terão as Ações entregues até o 3º Dia Útil após a Segunda Reunião Mensal. Os titulares de Bônus de Subscrição que cumpram com os requisitos indicados no item 19.6.6 após o 10º (décimo) Dia Útil de cada mês terão as Ações entregues até o 3º Dia Útil após a Primeira Reunião Mensal realizada no mês subsequente à data de entrega dos documentos;
- (ii) Os titulares de Bônus de Subscrição que realizem sua Solicitação de Exercício junto a seus respectivos agentes de custódia e que cumpram com os requisitos indicados no item 19.6.6:
 - (a) Até o dia 14 de dezembro de 2016, terão as Ações entregues até o 3º Dia Útil após a Segunda Reunião Mensal do mês de dezembro;
 - (b) Entre os dias 15 de dezembro de 2016 e 13 de janeiro de 2017, terão as Ações entregues até o 3º Dia Útil após a Segunda Reunião Mensal do mês de janeiro;
 - (c) Entre os dias 16 de janeiro de 2017 e 14 de fevereiro de 2017, terão as Ações entregues até o 3º Dia Útil após a Segunda Reunião Mensal do mês de fevereiro;
 - (d) Entre os dias 15 de fevereiro de 2017 e 24 de fevereiro de 2017, terão as Ações entregues até o 3º Dia Útil após a Primeira Reunião Mensal do mês de março.

No caso de pagamento do Preço de Exercício com a utilização de Debêntures, será considerado o valor atualizado da Debênture até o último dia de cada período previsto nos itens (i) e (ii) acima, conforme a Solicitação de Exercício tenha sido realizada no respectivo período.

19.7 Forma de Pagamento do Preço de Exercício

19.7.1. O pagamento do Preço de Exercício deverá ser realizado:

19.7.1.1. no caso dos titulares de Bônus de Subscrição que realizem sua Solicitação de Exercício junto ao Escriturador Bônus, na data da Solicitação de Exercício, observado o disposto no item 19.6.3.;

19.7.1.2. no caso dos titulares de Bônus de Subscrição que realizem sua Solicitação de Exercício junto a seus respectivos agentes de custódia, no 5º Dia Útil após o término de cada um dos períodos de exercício indicados no item 19.6(a) a (d) acima, conforme a Solicitação de Exercício tenha sido realizado em cada período.

- 19.7.2.** A data do efetivo pagamento, quando realizado em moeda corrente nacional, será considerada como a data em que o Preço de Exercício foi efetivamente creditado e liberado na conta da Companhia, após a devida compensação no Sistema Brasileiro de Pagamentos.
- 19.7.3.** O pagamento do Preço de Exercício poderá ser feito junto ao Escriturador Bônus, conforme indicado no item 19.8, ou junto aos agentes de custódia, em moeda corrente nacional.
- 19.7.4.** As Ações correspondentes à quantidade de Bônus de Subscrição exercidos serão entregues pela Companhia conforme os prazos indicados no item 19.6.8 acima, sendo que eventuais frações resultantes do exercício dos Bônus de Subscrição serão desprezadas. Quaisquer tributos e despesas relacionados à emissão e entrega das Ações serão pagos pela Companhia.
- 19.7.5.** Os aumentos de capital decorrentes do exercício dos Bônus de Subscrição, observada a forma estabelecida no artigo 166, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações e no estatuto social da Companhia, serão efetivados nos termos do Cronograma para Homologação do Aumento de Capital, mediante deliberação do Conselho de Administração da Companhia, no limite do capital autorizado previsto em seu estatuto social, nos termos do item 19.6.7.
- 19.7.6.** Os Bônus de Subscrição são títulos autônomos e desvinculados das Debêntures e circularão independentemente das Debêntures a partir do Dia Útil imediatamente subsequente à Data de Integralização, não estando sujeitos a deliberações de Debenturistas ou a qualquer dos eventos de vencimento antecipado ou quaisquer outros que venham a ser previstos na Escritura de Emissão, devendo permanecer válidos e em pleno vigor desde a Data de Emissão até a respectiva Data de Exercício.

19.8 Escriturador Bônus

- 19.8.1** A Solicitação de Exercício poderá ser realizada em uma das agências do Escriturador Bônus.
- 19.8.2** Em caso de dúvidas, o investidor poderá contatar o Escriturador Bônus pelo telefone 21 3808-3715 ou pelo e-mail aescriturais@bb.com.br.

Mais informações podem ser obtidas no Departamento de Relações com Investidores da Companhia, localizado na Av. General Justo, nº 375, 6º andar, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, ou pelo telefone (21) 2111 6762, e-mail ri@loginlogistica.com.br ou site <http://ri.loginlogistica.com.br>.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado em geral informados sobre eventuais novas informações do assunto objeto do presente Fato Relevante.

Rio de Janeiro, 06 de dezembro de 2016.

Marco Antônio Cauduro
Diretor Presidente e de Relações com Investidores